



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



**DECRETO Nº 001/2021 – GP.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 8º, §§ 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº. 423/2017;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público Estadual nos autos do Procedimento administrativo nº 09.2019.0001952-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de urgência da contratação temporária até que ingresse no serviço público através de Concurso, os aprovados no certame;

**CONSIDERANDO** que cabe a administração municipal definir os critérios a serem adotados para a seleção dos contratados em caráter temporário, observando a excepcional necessidade, a urgência da contratação e a legislação municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficamos Secretários Municipais autorizados a realizar Processo de Seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias, devendo ser observado para sua realização o disposto no presente decreto.

**Art. 2º** - Os critérios da Seleção serão dispostos em editais que ficarão ao encargo de cada Secretaria Municipal, que podem optar em unificar o edital ou elaborar separadamente.

**Art. 3º** - O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e Leis Municipais que versem sobre a matéria, observando-se os princípios, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** - Deverá ser nomeada Comissão composta por três ou mais servidores para acompanhamento de todos os atos pertinentes a execução do Processo Seletivo.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Comissão será designada através de Portaria por ato da autoridade competente.

**Art. 5º** - O Processo Seletivo consistirá em aplicação de prova escrita, análise de currículo e/ou entrevistas, que podem ser adotados em sua totalidade ou em parte conforme opção de cada Secretaria;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá a cada Secretário através do edital definir os critérios de recrutamento entre os citados no caput deste artigo.

**Art. 6º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

**Art. 7º** - O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo Edital, podendo ser dispensado quando a seleção se limitar a entrevista e/ou análise de currículo.

**Art. 8º** - O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente nos sites institucionais da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE e/ou da Câmara dos Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Ceará, afixação no paço municipal e em órgãos da administração.

**Art. 9º** - Concluídas todas as etapas do Processo de Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação.

**Art. 10º** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade.

**Art. 11º** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**Art. 12º** - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**Art. 13º** - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

**§1º** - Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**§2º** - Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



**Art. 14º** - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público, por regime jurídico contratual regidos pelas normas legais municipais.

**Art. 15º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de janeiro de 2021.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ: 07.411.531/0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal



**Expediente:**

**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SOUSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO FISCAL</b>		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	TAUÁ
	RÉGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. TRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPÚ
	MOREIRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RÚSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2021 – GP**

**DECRETO Nº 001/2021 – GP.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER**

**EXCEPCIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 8º, § § 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº. 423/2017;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público Estadual nos autos do Procedimento administrativo nº 09.2019.0001952-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de urgência da contratação temporária até que ingresse no serviço público através de Concurso, os aprovados no certame;

**CONSIDERANDO** que cabe a administração municipal definir os critérios a serem adotados para a seleção dos contratados em caráter temporário, observando a excepcional necessidade, a urgência da contratação e a legislação municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficamos Secretários Municipais autorizados a realizar Processo de Seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias, devendo ser observado para sua realização o disposto no presente decreto.

**Art. 2º** - Os critérios da Seleção serão dispostos em editais que ficarão ao encargo de cada Secretaria Municipal, que podem optar em unificar o edital ou elaborar separadamente.

**Art. 3º** - O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e Leis Municipais que versem sobre a matéria, observando-se os princípios, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** - Deverá ser nomeada Comissão composta por três ou mais servidores para acompanhamento de todos os atos pertinentes a execução do Processo Seletivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Comissão será designada através de Portaria por ato da autoridade competente.

**Art. 5º** - O Processo Seletivo consistirá em aplicação de prova escrita, análise de currículo e/ou entrevistas, que podem ser adotados em sua totalidade ou em parte conforme opção de cada Secretaria;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá a cada Secretário através do edital definir os critérios de recrutamento entre os citados no caput deste artigo.

**Art. 6º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

**Art. 7º** - O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo Edital, podendo ser dispensado quando a seleção se limitar a entrevista e/ou análise de currículo.

**Art. 8º** - O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente nos sites institucionais da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE e/ou da Câmara dos Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Ceará, afixação no paço municipal e em órgãos da administração.

**Art. 9º** - Concluídas todas as etapas do Processo de Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação.

**Art. 10º** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade.

**Art. 11º** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**Art. 12º** - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**Art. 13º** - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º - Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 14º - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público, por regime jurídico contratual regidos pelas normas legais municipais.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de janeiro de 2021.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador: 7F531D1A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**  
**OFICIO Nº 11/2021/ERRATA**

Ofício nº 11/2021 Altaneira, 12 de janeiro de 2021

Ilmo. Sr.

Francisco Izaquiel Feitosa dos Santos

Gerente do Banco do Brasil

Agência de Santana do Cariri

Senhor Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação da conta 5.142-X, vinculada ao CNPJ 12.466.553/0001-13 da Câmara Municipal de Altaneira.

**Inclusão de Representação**

**Titular 1** - Francisco Claudovino Nogueira Soares – Presidente da Câmara – portador doc. RG 2002034040843 nº CPF 17266408334

**Titular 2** – Larissa da Silva Miranda RG 2008010458405 E CPF 603.300.733-62

**Assinaturas**

Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

**Poderes**

- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheque;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir Comprovantes;

- Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

**Da Publicidade**

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e Art. 104 da Lei Orgânica do Município de Altaneira-CE.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

**VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador: 31DAF5B3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**PORTARIA Nº 51/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 51/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. Antonio Victor Lurran Araújo Viana, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2006019006470 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 040.567.693-03, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de manutenção dos equipamentos públicos**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador: 8CF2AC81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**PORTARIA Nº 71/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 71/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.**

O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a equipe de apoio nomeado pela portaria nº 27/2021, de 01 de Janeiro de 2021 para a realização das licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arneiroz-